



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mario Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Murilo Junior Diniz

Diagramador

Responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

PORTARIA Nº 582, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar os fatos objeto do Comunicado Interno n.º 025/2019, de 15.04.2019, da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo o servidor CRO, ocupante do emprego de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Comunicado Interno n.º 025/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, relatando que o motorista CRO, recusou-se a reconhecer a multa de trânsito expedida por infração cometida no dia 04.05.2017, quando do transporte de paciente para o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, conforme Notificação de Penalidade n.º 44133510; considerando que a Secretaria Municipal de Saúde relata, ainda, que o motorista rasurou o diário de bordo do veículo, conduta que pode ser interpretada como uma maneira de tentar eximir-se do pagamento da multa e da perda de pontos na CNH, tendo em vista que a infração cometida é gravíssima; considerando que é dever da Administração Municipal apurar condutas praticadas pelos servidores municipais que possam caracterizar falta grave no exercício de suas funções; considerando que a abertura de procedimento administrativo disciplinar deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como do direito ao contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar a responsabilidade do servidor CRO, matrícula 1562/8, na infração de trânsito objeto na Notificação de Penalidade n.º 44133510, conforme Comunicado Interno n.º 025/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em sendo comprovado que o servidor era o condutor do veículo no momento da infração, o município efetuará o desconto em folha de pagamento do valor correspondente à multa, fato que não eximirá a adoção de outras medidas disciplinares por conta da conduta apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Francielly Coradini Schmeiske, Procuradora Jurídica;

II – Secretário:

	PAG
→ DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC	
PORTARIA Nº 582, DE 22 DE ABRIL DE 2019.	01
PORTARIA Nº 583, DE 22 DE ABRIL DE 2019.	02
ERRATA - PORTARIA N.º 575	03
→ LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMRC	
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006	04
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006	04
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006	05
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA	05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019	06
DECRETO Nº 885/2019	07

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Ana Paula Badona Baggio da Silva, Assistente Administrativo;

III – Membro:

a) Mariana Aparecida Salvador, Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de até quarenta e cinco dias, apresentando relatório circunstanciado ao Chefe do Poder Executivo, podendo, excepcionalmente, de forma justificada, haver a dilação do prazo de conclusão do procedimento.

Art. 4º Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento fica condicionado ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 583, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Médico Generalista e Psicólogo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, conforme previsto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Ofício n.º 069/2019-SMS, de 11.04.2019, para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de substituto da servidora Fernanda Alonso Walter, ocupante do emprego público de Médico Generalista, que se encontra afastada de suas atividades laborais para tratamento médico; considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de um profissional para atuar como substituto da servidora Aline Oliveira Manfio, que foi exonerada do emprego público de Psicólogo em 30/03/2019; considerando o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal vigente bem como as disposições da Lei Complementar n.º 005, 29 de março de 2006, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito deste município; considerando que o art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006, estabelece as situações de contratação que caracterizam necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando que o inciso V daquele art. 2º, estabelece como necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal substituto para atender especificamente as áreas de saúde e educação, a fim de suprir as ausências temporárias de servidores em decorrência de licenças legalmente concedidas, por motivo de doença, aposentadoria, demissão e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de Médico Generalista e Psicólogo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar n.º 005/2006.

Art. 2º Os procedimentos e critérios a serem observados no Processo Seletivo Simplificado constarão de Edital próprio, e atenderão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ao disposto na Lei Complementar n.º 005/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

Na Portaria nº. 575/2019, de 15 de abril de 2019, publicada às fls.05 da Edição nº. 2392, de 16 de abril de 2019, no Jornal Pérola do Norte, e as fls. 03 da Edição nº. 1139, de 16 de abril de 2019, no Diário Oficial Eletrônico, por erro na digitação no seguinte dispositivo:

Onde se lê:

PORTARIA N.º 575, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Leia-se:

PORTARIA N.º 576, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Ribeirão Claro, 18 de abril de 2019.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 06 (seis) de maio de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos abaixo citados, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 41/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.*

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de abril de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de abril de 2019.

**Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 (PMRC) –
REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 07 (sete) de maio de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando *a possível contratação de serviços de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo de passageiros, para prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 42/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.* A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de abril de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de abril de 2019.

**Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 (PMRC) –

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO

EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 08 (oito) de maio de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando **a possível aquisição de suprimentos de informática diversos para serem utilizados nos estabelecimentos da rede pública de ensino, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 43/2019 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 24 de abril de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 22 de abril de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 (PMRC) –

REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, diante da indisponibilidade da Comissão de Licitação no horário determinado anteriormente, que fica **PRORROGADO** o Edital de Pregão Presencial nº 40/2019 (PMRC) – Registro de Preços, de modo que não ocorrerá sua realização às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 02 (dois) de maio de 2019**, objetivando **a possível contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 105.000 (cento e cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura**, ficando estabelecida a Sessão de Abertura das Propostas para às **13:50 (TREZE E CINQUENTA) HORAS do dia 02 (DOIS) DE MAIO DE 2019.**

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.
Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 23 de abril de 2019.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Presencial nº 33/2019 (PMRC), realizado no dia 12 de abril de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando **A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM FORRO DE PVC NA ESTRUTURA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, ficando assim **ADJUDICADO** o **PREGÃO PRESENCIAL**, em favor da empresa **NELSON DE CAMARGO DECORAÇÕES - EPP (CNPJ: 01.132.066/0001-06)**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

Item	Produto	Apr	Qtd	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	FORRO DE PVC	M2	250,00	25,39	6.347,50
2	RODAFORRO U	BAR	18,00	13,36	240,48
3	GUIAS PARA INSTALACAO DO FORRO PECAS DE 2,15M	UNI	12,00	7,00	84,00
4	TRAVESSAS PARA FIXACAO DO FORRO PECAS DE 2,15M	UNI	8,00	10,50	84,00
5	EMENDA FLEXIVEL	BAR	22,00	24,50	539,00
6	METALON 13X13 GALVANIZADO PECAS DE 6,00 M	BAR	150,00	9,10	1.365,00
7	PARAFUSOS NIQUELADOS PARA FIXACAO	UNI	4.000,00	0,03	120,00
VALOR TOTAL					8.779,98

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 22 de abril de 2019.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 885/2019

SÚMULA: Nomeia a Nova Diretoria e membros do Conselho Municipal de Turismo de Ribeirão Claro, Biênio 2019/2021.

O Prefeito Municipal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados as Entidades e seus representantes, para comporem o **Conselho Municipal de Turismo do Município de Ribeirão Claro**, Biênio 2019/2021, criado pela Lei Municipal nº 049/97, de 15 de Agosto de 1997, regulamentado pelo Decreto nº 878/2019, de 05 de Abril de 2019, a saber:

I – Área Governamental:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Titular: **Marcos Rogério Nardo**, RG 8.747.795-9 SSP/PR, CPF 041.461.779-79, residente na Chácara São Judas Tadeu, s/nº, Bomba d'água, nesta cidade;

Suplente: **Daiane Suellen Rodrigues Palmonari D'Aquino**, RG 9.642.507-4 SSP/PR, CPF 058.351.699-81, residente a Rua Professora Maria Assumpção Pereira, nº 182, Vila Carlos Storti II, nesta cidade;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: **Mateus Moreton**, RG: 13.284.545.0 SSP/PR, CPF: 097.885.039-42, residente a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 771A, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio**, RG 147.655.517 SSP/PR, CPF 703.567.502-72, residente a Rua Coronel Joaquim Ribeiro Gomes, nº 1069, Centro, nesta cidade;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: **João Paulo Santa Lucia**, RG 8.172.506-3 SSP/PR, CPF 048.137.809-03, Residente a Rua 13 de Maio, nº 288, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Eudierio Rodrigo Cortez**, RG: 8.704.175-1 SSP/PR, CPF: 037.873.719-82, residente a Rua Dr. João Pessoa, nº 376, Centro, nesta cidade;

II – Área Não Governamental:

I - Representantes da Associação Empresarial de indústria e Comércio:

Titular: **Talison Rafael Néia**, RG 0.088.204-3 SSP/PR, CPF 082.113.979-78, residente a Rua Ângelo Baggio, nº 624, Bechara III, nesta cidade;

Suplente: **Mateus Honório Poletto**, RG 8.930.413-0 SSP/PR, CPF 056.268.129-97, residente a Rua Treze de Maio, nº 834, Vila Carlos Stort II, nesta cidade;

II – Representantes do Setor Hoteleiro, Pousadas e Similares:

Titular: **Phelipe Higgins**, RG 9.785.260-0 SSP/PR, CPF 083.154.598-48, residente na Fazenda Pinhalzinho, s/nº, nesta cidade;

Suplente: **Aparecida Donizeti Ruvina Almeida**, RG 3.7914.045 SSP/PR, CPF 737.287.809-87, residente no Sítio Bambelim, Ruvina, nesta cidade;

III – Representantes da Associação Rural de Ribeirão Claro:

Titular: **José Luiz da Silva**, RG 2.231.213-7-X SSP/PR, CPF 858.269.959-04, residente no Sítio São Pedro, s/nº, Barro Preto, nesta cidade;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-Feira, 23 de Abril de 2019.

Ano VI Edição nº 1.142

Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Suplente: **Danilo Augusto Baggio Camargo Lima**, RG 9.010.878-6 SSP/PR, CPF 037.653.379-00, residente a Rua Deolindo Panichi, nº 546, Jardim Humberto Vergueiro, nesta cidade;

IV – Representantes das Empresas de Turismo:

Titular: **Leonardo Fonteque**, RG 9.637.837-7 SSP/PR, CPF 073.537.859-26, residente a Rua Doutor Xavier da Silva, nº 526, Centro, nesta cidade;

Suplente: **Carine Regina Gonçalves**, RG 9.937.519-1 SSP/PR, CPF 072.794.039-21, residente no Sítio Santa Teresa, Barro Preto, nesta cidade;

Titular: **Alexandre Perez Amaral**, RG 6.131.587-0 SSP/PR, CPF 004.804.359-10, residente no Sítio Santa Maria, nesta cidade;

Suplente: **Romulo Ritz Campos de Paula**, RG 8.757.027-4 SSP/PR, CPF 044.499.239-10, residente a Rua Ana Cirelli, nº 04, Centro, nesta cidade;

V – Representantes da Comunidade:

Titular: **Oswaldo José Zioldo**, RG 3.750.074-7 SSP/PR, CPF 529.019.479-72, residente a Rua Altamiro Batista de Araújo, nº 152, Vila Carlos Stort, nesta cidade;

Suplente: **Ivone Alves Pinto Tonholi**, RG 3.956.317-7 SSP/PR, CPF 547.642.979-49, residente a Rua Doutor Xavier da Silva, nº 1049, Centro, nesta cidade;

Artigo 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Ribeirão Claro ficou assim constituída: Presidente: **Marcos Rogério Nardo**; Vice-Presidente: **Oswaldo José Zioldo**; Secretário: **Phelipe Higgins** e o Monitor Municipal: **Leonardo Fonteque**.

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 590/2017, de 06 de Abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezenove (2019).

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL